

Lei Nº 511/64.

"Projetos sobre construção de trecho de esgote sanitário" — José Antonio Faria —
Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo,
etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei — Faz saber, que a
Câmara Municipal Secreta e ele promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica
o Poder Executivo autorizado, através do P.O.M. a executar a construção de
um trecho de esgotos sanitários, para o coletamento dos esgotos domiciliares
no lado direito da Avenida Brasil, trecho compreendido entre a Praça da
Independência e o pontilhão sobre o poço do Paredão, e a Rua Getúlio Vargas.
Artigo 2º — As despesas decorrentes das obras citadas no Artigo 1º correrão por con-
ta dos proprietários das imóveis edificados ou não cuja frente estiver pa-
ra o trecho da rede de esgoto construída. — § 1º — Os proprietários, contri-
buindo nas despesas mencionadas neste artigo, deverão recolher aos cofres munici-
pais, o valor avaliado por metro linear de frente, no prazo e nas modalidades a se-
rem determinadas por Decreto de chefe do Executivo. — § 2º — O valor da avaliação
para o recolhimento dos serviços executados, compreenderá material e mão de obra
empreitada ou não, a juízo do Executivo. — Artigo 3º — Os ramais domicilia-
res somente poderão ser ligados ao coletor público construído, quando for com-
provada pelo P.O.M. a existência de fossa séptica receptora. — Artigo 4º —
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 17 de abril
de 1964.

José Faria
José Antonio Faria
Prefeito Municipal
M.F.P. e P.T.
Maria Helena B. Capurro
Secretária Subst.

Registrada na Secretaria de Expediente e publicada no Diário Municipal, na mesma data.